



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Aviso:

Atinente à correção da Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, que altera a Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, Republicada pela Lei n.º 9/2014 de 12 de Março, que estabelece as funções, composição, organização, competências e funcionamento da Comissão Nacional de Eleições.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Aviso

Tendo se verificado erro material na Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, que altera a Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, Republicada pela Lei n.º 9/2014 de 12 de Março, que estabelece as funções, composição, organização, competências e funcionamento da Comissão Nacional de Eleições, publicada no *Boletim da República* número 78, I Série, ao abrigo do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 47, do Regimento da Assembleia da República, aprovado pela Lei n.º 13/2014, de 17 de Junho, republicada pela Lei n.º 12/2016, de 30 de Dezembro, ordeno a rectificação do número 5, do artigo 6 da Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro:

Onde se lê:

“ARTIGO 6

(Constituição da Comissão Nacional de Eleições)

1. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. A Assembleia da República procede à eleição dos **três** membros da Comissão Nacional de Eleições, provenientes das organizações da sociedade civil, de entre os candidatos apresentados, nos termos do número anterior e, dos restantes, os três mais votados são suplentes.

6. [...]

7. [...]

8. [...]”

deve-se ler:

“ARTIGO 6

(Constituição da Comissão Nacional de Eleições)

1. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. A Assembleia da República procede à eleição dos **sete** membros da Comissão Nacional de Eleições, provenientes das organizações da sociedade civil, de entre os candidatos apresentados, nos termos do número anterior e, dos restantes, os três mais votados são suplentes.

6. [...]

7. [...]

8. [...]”

Maputo, 22 de Outubro de 2020. – A Presidente da Assembleia da República, *Esperança Laurinda Francisco Nhiuane Bias*.

Preço — 10,00 MT